

EMENDA N° - PLEN

(ao PLS n° 206, de 2017)

Inclui o artigo 90-B no texto do artigo 2º do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 2017:

“Art. 90-B No período que se estende entre a data de entrada em vigor desta Lei até o último dia da 55ª Legislatura, serão observadas as seguintes normas especiais para a distribuição a que se refere o art. 47, § 2º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997:

I – 90% (noventa por cento) distribuídos aos partidos proporcionalmente aos números de representantes na Câmara dos Deputados e do Senado Federal, considerada a bancada partidária na data de 15 de setembro de 2017.

II – 10% (dez por cento) distribuídos igualitariamente.

Parágrafo único. No período que se estende da data da publicação desta Lei até o último dia da 55ª Legislatura, ficará suspensa a aplicabilidade do art. 47, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997”. (NR)

Sala das Sessões,

Senador Alvaro Dias
Líder do PODE

SF/17239.38815-40